



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 158

Regulamenta a construção de muros e passeios.

MURILO DE JESUS CARNEIRO, Prefeito Municipal em exercício, de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas - atribuições legais que lhe confere o art. 75 da Lei nº 81/70,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a construção dos passeios e muros no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro:

- a) O passeio deverá ter 4 (quatro) - metros de largura;
- b) O passeio deverá ser construído com lajotas sextavadas de concreto, nas medidas de 30 X 30 cm. por * 6 ou 7 cm. de espessura;
- c) O passeio deverá iniciar no mesmo * nível do meio-fio prosseguindo com uma aclividade de 2% (dois - por cento) até atingir os quatro metros de largura com 8 (oito) centímetros acima do nível do meio-fio.

Art. 2º - Os terrenos baldios onde forem construídos os passeios deverão ter os muros dentro das normas * que estabelece o art. 79 e seus parágrafos da Lei nº 81/70, no * prazo máximo de um (1) ano, após a conclusão do passeio.

Art. 3º - Os proprietários, observado o alinhamento e nivelamento das ruas e as normas padrão estabelecidas, poderão construir os passeios e muros.

Art. 4º - Nos terrenos que os passeios e muros forem construídos fora das normas e padrão estabelecido poderão ser demolidos e reconstruídos pela peka Prefeitura Muni-

...

PUP



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

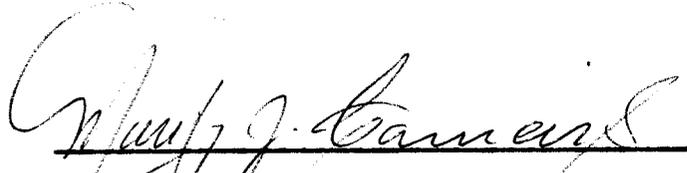
ESTADO DO PARANÁ

pal a despesa total e demais acréscimos por conta do proprietário.

Art. 5º - Nos terrenos que os passeios e muros não forem construídos no prazo concedido a Administração Municipal poderá construí-los e cobrar as despesas e o acréscimo previsto no parág. 5º do art. 79 da Lei 81/70, do proprietário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de abril de 1.979.


Murilo de Jesus Carneiro
Pref. Municipal em exercício

PUBLICADO

Em 24 / 04 / 1979
Lei.
Sociedade Rádio Princesa Ltda.